

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA

**SEÇÃO I  
PODER EXECUTIVO**

**SUMÁRIO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
Comissão Permanente de Licitação - CPL ..... **01**

**ERRATAS**  
Comissão Permanente de Licitação - CPL ..... **04**

**EXTRATOS**  
Comissão Permanente de Licitação - CPL ..... **05**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Comissão Permanente de Licitação - CPL ..... **06**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.2022.016/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 016/2022 PROCESSO Nº 1045/2022 VALIDADE: Até 12 (doze) meses  
Aos 24 dias do mês de Agosto de 2022, a Prefeitura Municipal de Icatu - MA, inscrita no CNPJ sob n.º 01.612.525/0001-40, com sede na Rua Coronel Cortez Maciel, S/N, Centro, Icatu – MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Sr. Jayzon Torres Chaves, RG nº 1675983 – SSP/MA, CPF n.º 754.297.803-91, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas; Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 016/2022, conforme Ata realizada em 10/08/2022 e homologada pelo Ordenador de Despesas; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **M R COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.887.971/0001-99, com sede na Estrada de Ribamar, km 08, nº 10, Vila Sarmey Filho, CEP: 65.130-000, São José de Ribamar - MA, neste ato representada pelo (a) Sr (a). Manoel Robert Aguiar Frazão, portador(a) da CNH Nº 02273457338 DETRAN – MA e CPF Nº 776.202.083-72, cuja proposta foi classificada em **01º** lugar no certame.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Und.	Quant.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL
					(R\$)
1	ONIBUS ESCOLAR - VOLARE	Serviço	96	R\$ 111,98	R\$ 10.750,08
2	ONIBUS ESCOLAR - MARCOPOLO	Serviço	96	R\$ 133,90	R\$ 12.854,40
3	ONIBUS ESCOLAR - NEOBUS	Serviço	96	R\$ 133,90	R\$ 12.854,40
4	ONIBUS ESCOLAR - CAIO MERCEDE	Serviço	96	R\$ 134,57	R\$ 12.918,72

S					
5	ONIBUS ESCOLAR - NEOBUS	Serviço	96	R\$ 134,57	R\$ 12.918,72
6	ONIBUS ESCOLAR - VOLARE	Serviço	96	R\$ 121,57	R\$ 11.670,72
7	ONIBUS ESCOLAR - VOLARE	Serviço	96	R\$ 121,57	R\$ 11.670,72
8	ONIBUS ESCOLAR - VOLARE	Serviço	96	R\$ 121,57	R\$ 11.670,72
9	ONIBUS ESCOLAR - NEOBUS	Serviço	96	R\$ 134,57	R\$ 12.918,72
10	ONIBUS ESCOLAR - CAIO MERCEDE S	Serviço	96	R\$ 141,90	R\$ 13.622,40
11	ONIBUS ESCOLAR - VOLARE	Serviço	96	R\$ 121,57	R\$ 11.670,72
12	AMBULÂNCIA - VAN MASTER	Serviço	312	R\$ 80,07	R\$ 24.981,84
13	AMBULÂNCIA - FIAT STRADA	Serviço	312	R\$ 72,98	R\$ 22.769,76
14	AMBULÂNCIA - HILUX	Serviço	312	R\$ 54,07	R\$ 16.869,84
15	AMBULÂNCIA - HILUX	Serviço	312	R\$ 53,90	R\$ 16.816,80
16	AMBULÂNCIA - DOBLÔ	Serviço	96	R\$ 52,67	R\$ 5.056,32
17	ADMINISTRATIVO - RANGER	Serviço	264	R\$ 59,50	R\$ 15.708,00
18	HEMODIÁLISE - VAN MERCEDEZ	Serviço	264	R\$ 51,50	R\$ 13.596,00
19	ODONTOLÓGIA - VAN MASTER	Serviço	264	R\$ 51,50	R\$ 13.596,00
20	AGENTE DE SAÚDE - MOTOCICLETA	Serviço	96	R\$ 14,83	R\$ 1.423,68
21	AGENTE DE SAÚDE	Serviço	96	R\$ 14,83	R\$ 1.423,68

	- MOTOCICL ETA				
22	AGENTE DE SAÚDE - MOTOCICL ETA	Serviço	96	R\$ 14,83	R\$ 1.423,68
23	MOTONIV ELADORA CASE	Serviço	96	R\$ 169,67	R\$ 16.288,32
24	MOTONIV ELADORA XCMG	Serviço	96	R\$ 172,67	R\$ 16.576,32
25	ÇAÇAMBA - PAC	Serviço	96	R\$ 131,83	R\$ 12.655,68
26	RETROESC AVADEIRA - JCB	Serviço	96	R\$ 162,17	R\$ 15.568,32
27	TRATOR MASSEY FERGUSON	Serviço	96	R\$ 93,50	R\$ 8.976,00
28	MOTOCICL ETA BROS 160	Serviço	96	R\$ 14,83	R\$ 1.423,68
29	CONSELH O TUTELAR - CYTROEN AIR CROSS	Serviço	264	R\$ 52,67	R\$ 13.904,88
Valor Total:					R\$ 354.579,1 2

VALOR TOTAL: R\$ 354.579,12 (trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e doze centavos).

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem geral dos veículos da Prefeitura Municipal de Icatu - MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para

o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item “DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO” do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, Decreto 10.024/19, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Icatu - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Icatu - MA, 24 de agosto de 2022.

Jayzon Torres Chaves Secretaria Municipal de Administração  
Representante do Órgão/Ente Manoel Robert Aguiar Frazão  
M R Comercio Serviços e Construções Ltda Representante da Empresa.

**ERRATAS**

**ERRATA AO CONTRATO**

**ASSUNTO:** 1ª ERRATA AO CONTRATO Nº 001.2022.1176.2022, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PROVENIENTE DA ADESÃO A ATA SRP Nº 015/2022. 1. **OBJETO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICATU – MA. 2. Em virtude de ter sido verificado equívoco no VALOR GLOBAL do contrato, e para melhor execução do mesmo, fica assim alterada da seguinte forma: **ONDE-SE LÊ:** R\$ 435.042,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e quarenta e dois reais).

**LEIA-SE:** R\$ 417.965,34 (quatrocentos e dezessete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). Essas alterações visam dar plena e mais eficiente execução ao contrato celebrado entre o Município de Icatu/MA e a empresa contratada. Permanecem inalterados os demais itens da planilha, bem como o inteiro teor do Edital e termos não afetados por esta errata. Atenciosamente, Icatu - MA, 24 de Agosto de 2022. **ZÓZIMO PAULINO DA SILVA NETO** Secretaria Municipal de Saúde

**ERRATA AO CONTRATO**

**ASSUNTO:** 1ª ERRATA AO CONTRATO Nº 002.2022.1176.2022, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PROVENIENTE DA ADESÃO A ATA SRP Nº 015/2022. 1. **OBJETO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICATU – MA. 2. Em virtude de ter sido verificado equívoco no VALOR GLOBAL do contrato, e para melhor execução do mesmo, fica assim alterada da seguinte forma: **ONDE-SE LÊ:** R\$ 290.043,88 (duzentos e noventa mil, quarenta e três reais e oitenta e oito centavos).

**LEIA-SE:** R\$ 278.658,88 (duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos). Essas alterações visam dar plena e mais eficiente execução ao contrato celebrado entre o Município de Icatu/MA e a empresa contratada. Permanecem inalterados os demais itens da planilha, bem como o inteiro teor do Edital e termos não afetados por esta errata. Atenciosamente, Icatu - MA, 24 de Agosto de 2022. **ZÓZIMO PAULINO DA SILVA NETO** Secretaria Municipal de Saúde

**ERRATA AO CONTRATO**

**ASSUNTO:** 1ª ERRATA AO CONTRATO Nº 003.2022.1177.2022, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PROVENIENTE DA ADESÃO A ATA SRP Nº 014/2022. 1. **OBJETO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ICATU/MA. 2. Em virtude de ter sido verificado equívoco no VALOR GLOBAL do contrato, e para melhor execução do mesmo, fica assim alterada da seguinte forma: **ONDE-SE LÊ:** R\$ 63.154,90 (sessenta e três mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

**LEIA-SE:** R\$ 82.234,90 (oitenta e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa centavos). Essas alterações visam dar plena e mais eficiente execução ao contrato celebrado entre o Município de Icatu/MA e a empresa contratada. Permanecem inalterados os demais itens da planilha, bem como o inteiro teor do Edital e termos não afetados por esta errata. Atenciosamente, Icatu - MA, 24 de Agosto de 2022. **ZÓZIMO PAULINO DA SILVA NETO** Secretaria Municipal de Saúde

**ERRATA AO TERMO ADJUDICATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2022.**

Após analisar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022**, objetivando a **formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de lanches e refeições prontas, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Icatu - MA**, conforme anexo I do Edital da mesma, o pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima a empresa: **LUCELIA BARBOSA DE CAVALHO - CNPJ Nº 42.125.114/0001-08.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	COTA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	---------------	-------	-------	------	--------	----------------------	-------------------

1	Lanche tipo "A"- copo (180ml) de refrigerante 1ª linha e fatia de bolo de trigo (100g)	PRÓPRIA	UNID	PRINCIPAL	6938	R\$ 7,49	R\$ 51.965,62
2	Lanche tipo "A"- copo (180ml) de refrigerante 1ª linha e fatia de bolo de trigo (100g)	PRÓPRIA	UNID	COTA	2312	R\$ 7,49	R\$ 17.316,88
3	Lanche tipo "B" - copo (180 ml) de chocolate e sanduiche misto (120g)	PRÓPRIA	UNID	PRINCIPAL	7625	R\$ 7,70	R\$ 58.712,50
4	Lanche tipo "C" - copo (180ml) de refrigerante 1ª linha e salgadinho (50g)	PRÓPRIA	UNID	PRINCIPAL	5500	R\$ 8,50	R\$ 46.750,00
5	Lanche tipo "D" - copo (180ml) de chocolate e fatia de bolo de tapioca /milho (100g)	PRÓPRIA	UNID	PRINCIPAL	9375	R\$ 9,30	R\$ 87.187,50
6	Lanche tipo "D" - copo (180ml) de chocolate e fatia de bolo de tapioca /milho (100g)	PRÓPRIA	UNID	COTA	3125	R\$ 9,30	R\$ 29.062,50
7	Lanche tipo "E" - porção de salada de frutas naturais (200g)	PRÓPRIA	UNID	PRINCIPAL	10250	R\$ 5,10	R\$ 52.275,00
8	Lanche tipo "F" - copo (180ml) de mingau de milho / tapioca	PRÓPRIA	UNID	PRINCIPAL	8906	R\$ 7,00	R\$ 62.342,00
9	Lanche tipo "F" - copo (180ml) de mingau de milho / tapioca	PRÓPRIA	UNID	COTA	2968	R\$ 7,00	R\$ 20.776,00
10	Lanche tipo "H"- copo (180ml) de refrigerante 1ª linha e sanduiche misto (120g)	PRÓPRIA	UNID	COTA	7750	R\$ 8,00	R\$ 62.000,00
11	Lanche tipo "I" - copo de suco (200ml) e sanduiche misto (120g)	PRÓPRIA	UNID	PRINCIPAL	11250	R\$ 8,08	R\$ 90.900,00

12	Lanche tipo "I" - copo de suco (200ml) e sanduiche misto (120g)	PRÓPRIA	UNID	PRINCIPAL	3750	R\$ 8,08	R\$ 30.300,00
13	Lanche tipo "L" - copo de suco natural (200ml) e fatia de bolo de trigo (100g)	PRÓPRIA	UNID	PRINCIPAL	5375	R\$ 7,98	R\$ 42.892,50
14	Lanche tipo "M" - copo de suco natural (200ml) e sanduiche natural (300g)	PRÓPRIA	UNID	PRINCIPAL	3000	R\$ 7,62	R\$ 22.860,00
15	Refeição com cardápio variado em embalagem térmica descartável (quentinha) fornecida no restaurante ou outro local. Deverá ser disponibilizado no mínimo 4 tipos diferentes de refeições de 500 gramas cada.	PRÓPRIA	UNID	PRINCIPAL	8063	R\$ 15,48	R\$ 124.815,24
16	Refeição com cardápio variado em embalagem térmica descartável (quentinha) fornecida no restaurante ou outro local. Deverá ser disponibilizado no mínimo 4 tipos diferentes de refeições de 500 gramas cada.	PRÓPRIA	UNID	exclusiva	2687	R\$ 15,48	R\$ 41.594,76
17	Refeição "a la carte" fornecida no restaurante, ou em local indicado pela Prefeitura. Cada refeição deve ser composta do prato principal e mais 3 acompanhamentos, totalizando 600 g.	PRÓPRIA	UNID	COTA	4250	R\$ 14,18	R\$ 60.265,00

VALOR TOTAL:	R\$ 902.015,50
--------------	----------------

VALOR TOTAL: R\$ 902.015,50 (novecentos e dois mil, quinze reais e cinquenta centavos). Por ter apresentado o menor preço por item, segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no ato convocatório. Encaminhado os autos do processo administrativo para análise através de parecer jurídico final. Icatu – MA, 24 de Agosto de 2022. Denilson Odilon Fonseca Pregoeiro

### EXTRATOS

#### EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 1045/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 016/2022, **CONTRATO N.º 001.2022.1045.2022. PARTES:** Secretaria Municipal de Administração, neste ato, representada por, Jayzon Torres Chaves, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 754.297.803-91, RG n.º 1675983, e de outro lado, a empresa M R COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 26.887.971/0001-99, localizado à Estrada de Ribamar, km 08, n.º 10, Vila Sarney Filho, CEP: 65.130-000, São José de Ribamar - MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Manoel Robert Aguiar Frazão, portador(a) da CNH n.º 02273457338 DETRAN – MA e CPF N.º 776.202.083-72. **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem geral dos veículos da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. **VALOR:** R\$ 20.850,76 (vinte mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos). **PRAZOS:** 31 de Dezembro. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: Secretaria de Administração Atividade: 04.122.0020.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração Natureza: 3.3.90.39 - Outro serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ SubElemento: 99 - Outro serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ Fonte de Recurso: 1.500. ICATU/MA, 24 de Agosto de 2022.

#### EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 1045/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 016/2022, **CONTRATO N.º 002.2022.1045.2022. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato, representada por Zózimo Paulino Da Silva Neto, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 643.993.383-34, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 04276495-0 - SSP MA, e de outro lado, a empresa M R COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 26.887.971/0001-99, localizado à Estrada de Ribamar, km 08, n.º 10, Vila Sarney Filho, CEP: 65.130-000, São José de Ribamar - MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Manoel Robert Aguiar Frazão, portador(a) da CNH n.º 02273457338 DETRAN – MA e CPF N.º 776.202.083-72. **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem geral dos veículos da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. **VALOR:** R\$ 39.832,84 (trinta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos). **PRAZOS:** 31 de Dezembro. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: Secretaria de Saúde Atividade: 10.122.0021.2066.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde Natureza: 3.3.90.39 - Outro serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ SubElemento: 99 - Outro serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ Fonte de Recurso: 1.500.002. ICATU/MA, 24 de Agosto de 2022.

#### EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 1045/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 016/2022, **CONTRATO N.º 003.2022.1045.2022. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 30.589.442/0001-86, com sede na Rua Coronel Cortês Maciel, s/n, Icatu, neste ato, representada por Heloide Barbosa Coelho Azevedo, inscrito no CPF sob o n.º 810.503.643-68, RG n.º 073588297-5, e de outro lado, a empresa M R COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 26.887.971/0001-99, localizado à Estrada de Ribamar, km 08, n.º 10, Vila Sarney Filho, CEP: 65.130-000, São José de Ribamar - MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Manoel Robert Aguiar Frazão, portador(a) da CNH n.º 02273457338 DETRAN – MA e CPF N.º 776.202.083-72. **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem geral dos veículos da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. **VALOR:** R\$ 47.793,52 (quarenta e sete mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta e dois

centavos). **PRAZOS:** 31 de Dezembro. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: Secretaria Municipal de Educação Atividade: 12.361.0120.2023.0000 - Manutenção da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.39 - Outro serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ SubElemento: 99 - Outro serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ Fonte de Recurso: 1.500.001. ICATU/MA, 24 de Agosto de 2022.

**EXTRATO DE CONTRATO**

REF.: PROCESSO N.º 1045/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 016/2022, **CONTRATO N.º 004.2022.1045.2022. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.217.640/0001-13, com sede na Rua Travessa Professor Francisco Castro, n.º 53, Icatu, neste ato, representada por Jackson Gonçalves Cantanhêde, inscrito no CPF sob o n.º 844.626.043-34, e de outro lado, a empresa M R COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 26.887.971/0001-99, localizado à Estrada de Ribamar, km 08, n.º 10, Vila Sarney Filho, CEP: 65.130-000, São José de Ribamar - MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Manoel Robert Aguiar Frazão, portador(a) da CNH n.º 02273457338 DETRAN – MA e CPF N.º 776.202.083-72. **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem geral dos veículos da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. **VALOR:** R\$ 4.160,93 (quatro mil, cento e sessenta reais e noventa e três centavos). **PRAZOS:** 31 de Dezembro. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: Secretaria Municipal de Ação Social Atividade: 08.122.0050.2059.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de ação e bem estar social Natureza: 3.3.90.39 - Outro serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ SubElemento: 99 - Outro serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ Fonte de Recurso: 1.500. ICATU/MA, 24 de Agosto de 2022.

**EXTRATO DE ADITIVO**

REF.: PROCESSO N.º 960.2021, PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 018/2021, **1ª TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 006.2022.960.2021. PARTES:** A Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 30.589.442/0001-86, com sede na Rua Coronel Cortês Maciel, s/n, Icatu, neste ato, representada por Heloide Barbosa Coelho Azevedo, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o n.º 810.503.643-68 e, RG n.º 073588297-5 SSP/MA, e de outro lado, a empresa L C SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o número 42.125.114/0001-08, localizado à Rua das Samambaias, N.º 06, Quadra 08, Jardim Renascença, São Luis – MA, CEP 65.075-640, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Lucelia Barbosa de Carvalho, inscrita no RG n.º 100546998-6 e CPF N.º 994.189.673-91. **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de lanches e refeições prontas, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Icatu - MA. **VALOR:** 23 % (vinte e três por cento), o que representa o total de R\$ 43.637,16 (quarenta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos). **PRAZOS:** 31 de Dezembro. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: Secretaria Municipal de Educação Atividade: 12.361.0120.2023.0000 - Manutenção da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo SubElemento: 99 - Outros Materiais de consumo Fonte de Recurso: 1.500.01. ICATU/MA, 01 de Agosto de 2022.

**EXTRATO DE ADITIVO**

REF.: PROCESSO N.º 960.2021, PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 018/2021, **1ª TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 007.2022.960.2021. PARTES:** A Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.217.640/0001-13, com sede na Rua Travessa Professor Francisco Castro, n.º 53, Icatu, neste ato, representada por Jackson Gonçalves Cantanhêde, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 844.626.043-34, RG n.º 88427198-6, e de outro lado, a empresa L C SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o número 42.125.114/0001-08, localizado à Rua das Samambaias, N.º 06, Quadra 08, Jardim Renascença, São Luis – MA, CEP 65.075-640, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Lucelia Barbosa de Carvalho, inscrita no RG n.º 100546998-6 e CPF N.º 994.189.673-91. **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de lanches e refeições prontas, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Icatu - MA. **VALOR:** 23 % (vinte e três por cento), cujo valor é 6.094,98 (seis mil, noventa e quatro reais e noventa e oito reais). **PRAZOS:** 31 de Dezembro. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: Secretaria Municipal de Ação Social Atividade: 08.122.0050.2059.0000 -

Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Ação e Bem Estar Social Natureza: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo SubElemento: 99 - Outros Materiais de consumo Fonte de Recurso: 1.500.00. ICATU/MA, 01 de Agosto de 2022.

**EXTRATO DE ADITIVO**

REF.: PROCESSO N.º 960.2021, PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 018/2021, **1ª TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 008.2022.960.2021. PARTES:** A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.523.226/0001-93, com sede na Praça Jerônimo de Albuquerque, s/n, Centro, Icatu, neste ato, representada por Zózimo Paulino Da Silva Neto, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 643.993.383-34, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 04276495-0 - SSP MA, e de outro lado, a empresa L C SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o número 42.125.114/0001-08, localizado à Rua das Samambaias, N.º 06, Quadra 08, Jardim Renascença, São Luis – MA, CEP 65.075-640, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Lucelia Barbosa de Carvalho, inscrita no RG n.º 100546998-6 e CPF N.º 994.189.673-91. **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de lanches e refeições prontas, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Icatu - MA. **VALOR:** 23 % (vinte e três por cento), cujo valor é 6.094,98 (seis mil, noventa e quatro reais e noventa e oito reais). **PRAZOS:** 31 de Dezembro. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: Secretaria Municipal de Ação Social Atividade: 08.122.0050.2059.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Ação e Bem Estar Social Natureza: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo SubElemento: 99 - Outros Materiais de consumo Fonte de Recurso: 1.500.00. ICATU/MA, 01 de Agosto de 2022.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2022**

O MUNICÍPIO DE ICATU- MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU, situada à Rua Coronel Cortez Maciel, S/N, Centro, neste ato representado pelo (a), Sr. Jayzon Torres Chaves, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 754.297.803-91, RG n.º 1675983 – SSP/MA, residente e domiciliado, na Rua Barão do Rio Branco, s/n, Centro, nesta cidade, Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes na adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2022, objetivando a formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de lanches e refeições prontas, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Icatu -MA, observando as condições e especificações constantes no Termo de Referência, quanto aos procedimentos no âmbito da administração pública concernentes às matérias de contratações públicas, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** o objeto acima identificado a empresa **LUCELIA BARBOSA DE CARVALHO** - inscrita no CNPJ N.º 42.125.114/0001-08. **LUCELIA BARBOSA DE CARVALHO - CNPJ N.º 42.125.114/0001-08.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	COTA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Lanche tipo "A"- copo (180ml) de refrigerante 1ª linha e fatia de bolo de trigo (100g)	PRÓPRIA	UNID	PRINCIPAL	6938	R\$ 7,49	R\$ 51.965,62
2	Lanche tipo "A"- copo (180ml) de refrigerante 1ª linha e fatia de bolo de trigo (100g)	PRÓPRIA	UNID	COTA	2312	R\$ 7,49	R\$ 17.316,88

3	Lanche tipo "B" - copo (180 ml) de chocolate e sanduiche misto (120g)	PRÓPRIA	UNID	PRINCIPAL	7625	R\$ 7,70	R\$ 58.712,50
4	Lanche tipo "C" - copo (180ml) de refrigerante 1ª linha e salgadinho (50g)	PRÓPRIA	UNID	PRINCIPAL	5500	R\$ 8,50	R\$ 46.750,00
5	Lanche tipo "D" - copo (180ml) de chocolate e fatia de bolo de tapioca /milho (100g)	PRÓPRIA	UNID	PRINCIPAL	9375	R\$ 9,30	R\$ 87.187,50
6	Lanche tipo "D" - copo (180ml) de chocolate e fatia de bolo de tapioca /milho (100g)	PRÓPRIA	UNID	COTA	3125	R\$ 9,30	R\$ 29.062,50
7	Lanche tipo "E" - porção de salada de frutas naturais (200g)	PRÓPRIA	UNID	PRINCIPAL	10250	R\$ 5,10	R\$ 52.275,00
8	Lanche tipo "F" - copo (180ml) de mingau de milho / tapioca	PRÓPRIA	UNID	PRINCIPAL	8906	R\$ 7,00	R\$ 62.342,00
9	Lanche tipo "F" - copo (180ml) de mingau de milho / tapioca	PRÓPRIA	UNID	COTA	2968	R\$ 7,00	R\$ 20.776,00
10	Lanche tipo "H" - copo (180ml) de refrigerante 1ª linha e sanduiche misto (120g)	PRÓPRIA	UNID	COTA	7750	R\$ 8,00	R\$ 62.000,00
11	Lanche tipo "I" - copo de suco (200ml) e sanduiche misto (120g)	PRÓPRIA	UNID	PRINCIPAL	11250	R\$ 8,08	R\$ 90.900,00
12	Lanche tipo "I" - copo de suco (200ml) e sanduiche misto (120g)	PRÓPRIA	UNID	PRINCIPAL	3750	R\$ 8,08	R\$ 30.300,00
13	Lanche tipo "L" - copo de suco natural (200ml) e fatia de bolo de trigo (100g)	PRÓPRIA	UNID	PRINCIPAL	5375	R\$ 7,98	R\$ 42.892,50
14	Lanche tipo "M" - copo de suco natural (200ml) e sanduiche natural (300g)	PRÓPRIA	UNID	PRINCIPAL	3000	R\$ 7,62	R\$ 22.860,00

15	Refeição com cardápio variado em embalagem térmica descartável (quentinha) fornecida no restaurante ou outro local. Deverá ser disponibilizado no mínimo 4 tipos diferentes de refeições de 500 gramas cada.	PRÓPRIA	UNID	PRINCIPAL	8063	R\$ 15,48	R\$ 124.815,24
16	Refeição com cardápio variado em embalagem térmica descartável (quentinha) fornecida no restaurante ou outro local. Deverá ser disponibilizado no mínimo 4 tipos diferentes de refeições de 500 gramas cada.	PRÓPRIA	UNID	exclusiva	2687	R\$ 15,48	R\$ 41.594,76
17	Refeição "a la carte" fornecida no restaurante, ou em local indicado pela Prefeitura. Cada refeição deve ser composta do prato principal e mais 3 acompanhamentos, totalizando 600 g.	PRÓPRIA	UNID	COTA	4250	R\$ 14,18	R\$ 60.265,00
VALOR TOTAL:							R\$ 902.015,50

VALOR TOTAL: R\$ 902.015,50 (novecentos e dois mil, quinze reais e cinquenta centavos). Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – art. 6º, X III d a L e i n º 8.666/93 e alterações posteriores – e sítio deste poder executivo para que surta seus legais e efeitos jurídicos. Icatu – MA, 24 de agosto de 2022. JAYZON TORRES CHAVES Secretaria Municipal de Administração JACKSON GONÇALVES CANTANHEDE Secretaria Municipal de Assistência Social ZÓZIMO PAULINO DA SILVA NETO Secretaria Municipal de Saúde HELOIDE BARBOSA COELHO AZEVEDO Secretaria Municipal de Educação

**SEÇÃO II  
PODER LEGISLATIVO**

**Estado do Maranhão  
Município de Icatu**

**DIÁRIO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA**

**Chefia do Gabinete**

Rua Coronel Cortez Maciel, s/nº, Centro, Icatu – MA – 65.170-00  
gabinete@icatu.ma.gov.br

**Walace Azevedo Mendes**  
Prefeito

**Wesley Santos da Silva**  
Responsável pelas publicações

---

**NORMAS DE PUBLICAÇÃO**

**Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:**

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

**Informações: (98) 985224943**